

DECISÃO FINAL

De acordo com Art. 11 do Decreto Municipal 3.495/2006, acolho, *in totum*, o parecer da Procuradoria Jurídica datado em 18/03/2022, e com base na análise efetuada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a qual fará parte integrante desta decisão, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de **reconsideração** apresentado pela empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** e mantendo a decisão anteriormente proferida, onde foi declarada a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.**, vencedora do certame. Desta forma o pregoeiro deverá prosseguir com processo com seu andamento normal.

Canápolis, 23 de março de 2022.


Enivander Alves de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL